

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP
DIRETORIA-EXECUTIVA
PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO

1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA

2º VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO

3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO

3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO

1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS

2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL**MEMBROS EFETIVOS**
 MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
 ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA

 CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
 LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA
MEMBROS SUPLENTE
 TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
 VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA

 ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
 RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL

JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÁ
ATO DA MESA DIRETORA 003/2025
ATO DA MESA DIRETORA Nº 003/2025

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 739/2018 DISCIPLINANDO AS NORMAS SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAAPORÁ/PB, REVOGA O ATO DA MESA DIRETORA Nº 002/2025 E ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 037/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÁ-PB, no uso de suas atribuições previstas no Art. 36, da Lei Orgânica do Município e no Art. 13, VII, do Regimento Interno desta Casa, RESOLVE:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
Art. 1º A estrutura administrativa da Câmara de Vereadores do Município de Caaporá/PB rege-se pela Resolução nº 003/2009 (Regimento Interno) e Lei Municipal nº 739/2018, normas suplementadas por este Ato.

Art. 2º A Câmara Municipal de Caaporá/PB compõe-se da seguinte estrutura administrativa:

I – Órgãos Permanentes da Câmara de Vereadores:

Plenário;

Mesa Diretora;

Gabinete do Presidente;

Gabinete do Vice-Presidente;

Gabinete do 1º Secretário;

Gabinete do 2º Secretário;

Corregedoria-Geral;

Gabinetes dos Vereadores;

Comissões Parlamentares.

II - Unidades de Assessoramento Superior:

2.1 Assessoria de Gabinete da Presidência;

2.2 Assessoria da Mesa Diretora;

2.3 Assessoria Legislativa.

III – Unidades de Assessoramento Executivo:

3.1 Assessoria de Gabinete de Vereador;

3.2 Assessoria de Vereador;

3.3 Assessoria das Comissões.

IV – Tesouraria:

4. Tesoureiro.

V – Assessoria de Comunicação:

5. Assessor de Imprensa.

Art. 3º As competências e atribuições dos órgãos permanentes estão previstas na Resolução nº 003/2009 (Regimento Interno), ao passo em que o Anexo I da Lei Municipal nº 739/2018 dispõe sobre as atribuições e competências dos cargos vinculados as Unidades de Assessoramento Superior, de Assessoramento Executivo, Tesouraria e Assessoria de Comunicação.

CAPÍTULO II
DO QUADRO DE CARGOS DA CÂMARA
Art. 4º O Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas é constituído por cargos de provimento de confiança de livre nomeação e exoneração e por funções de confiança para atender as funções de direção, chefia e assessoramento, estabelecidos no Anexo I da Lei Municipal nº 739/2018.

Parágrafo único. O Quadro de Cargos Efetivos é o estabelecido na Lei Municipal nº 336/95 com redação dada pela Lei Municipal nº 683/2014.

CAPÍTULO III
DO PROVIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO
Art. 5º O provimento dos cargos em comissão será feito por meio de nomeação, mediante Portaria expedida pelo Presidente da Câmara Municipal.

§1º As nomeações para os cargos em comissão no âmbito da Câmara Municipal de Caaporá/PB serão realizadas exclusivamente a critério do seu Presidente em exercício, de acordo com a capacidade orçamentária e financeira da edilidade, não sendo obrigatório o provimento na totalidade do quantitativo previsto na Lei Municipal nº 739/2018 com redação dada pela Lei Municipal nº 841/2022.

§2º Os Assessores de Vereador e os Assessores Legislativos descritos na Lei Municipal nº 739/2018, com redação dada pela Lei Municipal nº 841/2022, serão nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal, de acordo com as atribuições que lhe são próprias atinentes à gestão dos assuntos de sua economia interna que permeiam o parlamento, para desempenharem suas atividades mediante indicação do respectivo Vereador, não se tratando de cargo vinculado especificamente aos Gabinetes dos

membros da Casa Legislativa, observando-se os quantitativos previstos em lei.

CAPÍTULO IV

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 6º O horário de trabalho dos servidores será fixado pelo Presidente, atendendo às necessidades da população, o bom funcionamento da Câmara Municipal, à natureza das funções e às características dos serviços e atividades.

CAPÍTULO V

DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS

Art. 7º O vencimento de cada cargo previsto nos incisos II, III, IV e V do art. 2º, deste Ato está expressamente previsto na Lei Municipal nº 739/2018.

CAPÍTULO VI

DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 8º A Função Gratificada se destina a remunerar encargos especiais atribuídos a servidor ocupante de cargo efetivo ou comissionado que exijam do servidor maiores responsabilidades e atribuições, calculada sobre o vencimento mensal do servidor, nos termos, percentuais e critérios previstos no art. 3º, da Lei Municipal nº 739/2018 e Ato da Mesa nº 001/2021.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em sua totalidade do Ato da Mesa Diretora nº 002/2025 e Ato da Presidência nº 037/2025

Art. 10. O presente Ato entrará em vigor na sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caaporã, 16 de janeiro de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

OTO MARIANO VIEIRA

Presidente

ATOS SANTINO DE LIMA

Vice-Presidente

FILIFE CHAVES DO NASCIMENTO

1º Secretário

EMANUEL LIMA DE ARAÚJO

2º Secretário

Publicado por:

José Vieira de Albuquerque Filho

Código Identificador:29C69525

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das **peças físicas** ou **jurídicas** de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e **com menor custo.**

saiba mais em:

www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162



DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais
atos legais de interesse privado

das **peças físicas** ou **jurídicas**

de direito privado cuja

legislação de regência

determine a divulgação e a

publicidade agora tem um

novo espaço, mas ágil e

com menor custo.



saiba mais em:

www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162

